



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/03/2024

Lagarto, 27 de 03 de 24

FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 1.162
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Institui o Dia Municipal dos
Protetores dos Animais no
município de Lagarto e dá outras
providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Lagarto

Art. 2º. O dia de que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º. O Dia Municipal dos Protetores dos Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal da Saúde**

**Kércio Silva Pinto
Secretário Municipal de Ordem Pública e da Defesa da
Cidadania**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.162
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Adriano Rocha Fontes

Adriano Rocha Fontes

Secretário Municipal da Cultura

Rafaela Ribeiro Lima

Rafaela Ribeiro Lima

Secretária Municipal do Governo

Projeto de Lei de autoria do Parlamentar Matheus Fraga Corrêa

K

MB